



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2024
OEP/605/2024

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 61/2024 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como ao Conselho de Alimentação Escolar, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLADO 50343/2024 - 17/12/2024 14:01



Bebedouro/SP, 12 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 972/2024

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 61/2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em atenção ao requerimento em epígrafe, de lavra da DD. Vereadora Ivanete Cristina Xavier, vem por intermédio deste prestar as seguintes informações.

- 1. Quantas fiscalizações do CAE foram realizadas nos anos de 2023 e 2024 à Central de Alimentação? Caso positivo encaminhar a documentação pertinente. Caso negativo justifique.**

No ano de 2023 o CAE realizou duas visitas à Central de Alimentação e no ano de 2024, até a presente data, não houve visitas. A Central de Alimentação não dispõe de documentos comprobatórios.

- 2. Os relatórios dessas fiscalizações foram enviados à Prefeitura Municipal e à Central de Alimentação? Apresentar os relatórios emitidos no ano de 2023 e 2024.**

A Central de Alimentação e a Prefeitura Municipal não receberam relatórios das visitas.

- 3. As irregularidades apuradas nos anos de 2021 e 2022 em fiscalizações anteriores foram readequadas?**

Sim, foram realizadas várias intervenções de acordo com o cronograma de operação da Central de Alimentação como: os reservatórios de fibrocimento já foram substituídos por reservatórios de Polietileno, manutenção em sistema de esgoto, novas torneiras instaladas, reparos em azulejos, adequação das instalações de gás e algumas outras medidas de execução imediata foram feitas.

- 4. Em relação as reuniões do CAE, qual a frequência das reuniões, o dia das reuniões, quais as demandas pautadas, e se a carga horária das reuniões é suficiente para os debates levantados e levadas à pauta nessas reuniões?**



A reunião ordinária é mensal, geralmente programada para a última terça-feira de cada mês, podendo a data ser alterada de acordo com a necessidade, com um tempo de duração de 3h30 a 4h, de acordo com a pauta do dia.

5. Com a aprovação da Lei nº 14.734/2023, a Prefeitura e/ou a SEMEB vem cumprindo a legislação alterada (Lei nº 11.947/2009)?

O Município de Bebedouro fornece ao CAE a infraestrutura necessária para plena execução das atividades de sua competência, como:

- ✓ sala ampla e equipada, na sede da Secretaria de Educação para a realização das reuniões do CAE;
- ✓ equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de sua competência;
- ✓ publicação no site da Secretaria de Educação da documentação referente ao CAE;
- ✓ disponibilização de dois carros aos membros do CAE para a realização das visitas nas unidades escolares e na Central de Alimentação para acompanhamento e fiscalização do PNAE, desde o armazenamento, conservação e irregularidades com os gêneros alimentícios nos depósitos, bem como a limpeza desses locais;
- ✓ disponibilização de recursos humanos com a designação de um funcionário lotado na Secretaria de Educação para a realização dos serviços administrativos e técnicos do CAE.
- ✓ disponibilização de recursos financeiros, necessários às atividades inerentes as suas competências, concedidos sempre que solicitado.

6. O CAE ainda permanece em uma sala disponibilizada pela SEMEB ou está em espaço físico próprio?

Esta pergunta já foi respondida na questão de nº 5.

7. Quantos servidores foram disponibilizados pela Prefeitura e/ou pela SEMEB ao CAE ou está utilizando os servidores da SEMEB?

Esta pergunta já foi respondida na questão de nº 5.



8. Qual o valor disponibilizado de recurso financeiro ao CAE no ano de 2023 e 2024? Encaminhar o valor detalhado.

O decreto nº 11.944, de 22 de fevereiro de 2016, aprovou o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o qual especifica no artigo 24, inciso IV:

Art. 24. O CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento deverá obter, junto a Prefeitura do Município de Bebedouro, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

(...)

IV – disponibilidade de recursos humanos e financeiros, **previstos no Plano de Ação do CAE**, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva; **(g.n.)**

A disponibilidade de concessão de recursos financeiros ao CAE, para desenvolver suas atividades, já está previsto em seu Regimento desde o ano de 2016, devendo constar de seu Plano de Ação, mas a SEMEB nunca recebeu tal solicitação do CAE.

9. Após a inclusão da disponibilidade de recursos financeiros ao CAE da Lei nº 14.734/2023, foi solicitado por algum conselheiro titular ou suplente, verba para participação em cursos, seminários, palestras, conferências ou encontros? Se disponibilizaram os valores incluíram, transporte, alimentação e hospedagem?

O presidente do CAE, protocolou na SEMEB no dia 23/10/2024, o Ofício nº 15/2024, no qual solicitava recursos financeiros para um conselheiro do CAE participar do III Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sudeste, programado para acontecer na cidade de Belo Horizonte (MG) nos dias 6 e 7/11/2024.

A destinação de verbas de custeio para viagens é concedida a SEMEB nos termos da Lei nº 5198/2017, que regula o processo de realização de despesas que se enquadram no **regime adiantamento** previsto pelo art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 20/12/1996.

O referido adiantamento é de base mensal para aplicação em até 30 (trinta) dias, só após a prestação de contas do adiantamento em aberto é que a lei permite que seja liberado um outro adiantamento a instituição municipal.



Os adiantamentos são autorizados pela Secretária Municipal de Educação e a liberação do pagamento é efetuada pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças, de acordo com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

Quando da solicitação da verba de custeio para viagem pelo CAE a SEMEB tinha um adiantamento em aberto e como a solicitação foi feita com 13 (treze) dias de antecedência da viagem, não houve tempo hábil para a prestação de contas do adiantamento em aberto e a solicitação e liberação do novo adiantamento destinado ao CAE.

Mesmo assim, a Secretária de Educação autorizou a solicitação e encaminhou o pedido ao Gabinete do Prefeito, mas apesar das tentativas realizadas para a concessão do adiantamento, o tempo exíguo do pedido impossibilitou a liberação da verba em tempo hábil para a viagem.

10. Pelo município foram implementadas normas de execução do PNAE ou permanecem apenas as normativas nacionais? Caso positivo quais normas foram implementadas, encaminhando a documentação pertinente.

Ainda permanecem as normas nacionais uma vez que a Lei nº 14.734/2023, no seu art. 2º, estabelece um prazo de 3 anos, a contar da data de sua publicação, para os municípios se adequarem.

Sendo essas as informações a esclarecer, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANGELICA LAINETTI MASSARO
Secretária Municipal de Educação
RG. 30.378.013-7

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
DD. Prefeito Municipal
BEBEDOURO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=PE53Y609DBTE1CV0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PE53-Y609-DBTE-1CV0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50343/2024 - 17/12/2024 - 14:01 - PE53-Y609-DBTE-1CV0